



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 110, de 17/11/1 967

Autoriza pagamento de serviços extraordinários e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a - funcionários desta Prefeitura, serviços extraordinários por eles - prestados no corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até Rcr\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 17 DE NOVEMBRO DE 1 967.-



Anivair da Silva -
Prefeito Municipal



- Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador